PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 118/98

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à firma **FUJIWARA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA.**, como especifica.

Recebido em 07/12/98
Ao arquivo

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à firma **FUJIWARA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA.**, CGC/MF 000-796.352/0001-03, o lote de terras nº 01, da quadra 10, com área de 8.967,60 m2, situado na Vila São Carlos, de propriedade desta Município.

Art. 2º - A empresa donatária deverá usar o imóvel para ampliação de sua indústria, que já possui lote anexo, na fabricação de luvas de segurança.

PARÁGRAFO ÚNICO - É obrigatório o exercício da atividade citada neste artigo, por um período mínimo de 10 (dez) anos, salvo expressa autorização legislativa.

Art. 3º - Terá a empresa donatária o prazo de 06 (seis) meses para dar início às obras e de 24 (vinte e quatro) meses para findá-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - O imóvel doado só poderá ser alienado antes de 10 (dez) anos, mediante prévia autorização legislativa e desde que tenha cumprido todas as condições estabelecidas nesta lei.

Art. 5º - As despesas com Certidões, Escritura e demais documentos necessários, relativos ao imóvel doado, será de exclusiva responsabilidade da empresa donatária.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 02 dias do mês de dezembro de 1.998.

PROCESSO..... 089
PROJETO DE LEI 092/98
AUTORIA.... Executivo

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal